

AFYA FACULDADE DE MEDICINA DE
ITAJUBÁ - CONSUP
RESOLUÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR
N.º 08/2026, de 05 de fevereiro de 2026.

Dispõe sobre a aprovação “ad referendum”, do Manual do Internato do curso de Medicina da Afya Faculdade de Medicina de Itajubá.

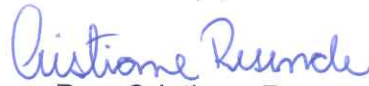
A **Presidente** do Conselho Superior da Afya Faculdade de Medicina de Itajubá – AFYA ITAJUBÁ, mantida pelo Centro de Ciências em Saúde de Itajubá – CCSI, no exercício de suas competências e atribuições regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar “ad Referendum” do Conselho Superior (CONSUP), o **Manual do Internato 2026.1**, do curso de Medicina da Afya Faculdade de Medicina de Itajubá.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e será submetida à homologação do Conselho Superior, na primeira reunião subsequente, para fins de referendo, nos termos do Regimento Geral.

Itajubá, 11 de fevereiro de 2026.


Dra. Cristiane Resende
Diretora Geral
Presidente do Conselho Superior
Afya Faculdade de Medicina de Itajubá



MANUAL DO INTERNATO

2026.1

Sumário	1
Internato Afya Faculdade de Medicina de Itajuba e as Diretrizes Curriculares Nacionais	1
1. Das Disposições Preliminares e Dos Princípios Norteadores	1
Do Acesso e Da Organização.....	1
2. Do Acesso	1
3. Do Início de Atividades	2
4. Da Organização	2
5. Dos Conteúdos Curriculares.....	2
5.1. Do Estágio em Urgências e Emergências Médicas	2
5.2. Do Estágio em Atenção Primária à Saúde.....	3
5.3. Do Estágio em Atenção Ambulatorial e Hospitalar	3
6. Da Metodologia de Ensino do Estágio Supervisionado.....	3
6.1. Das Atividades Práticas.....	3
6.2. Das Atividades de Teorização	5
6.3 Das Avaliações e do Desempenho Acadêmico	6
6.3.1 Domínio de Conhecimentos (C):.....	6
6.3.2 Domínio de Habilidades e Atitudes (HA):	6
Da Frequência	9
Do Registro de Frequência	10
Dos Preceptores	11
Dos Direitos e dos Deveres dos Internos	12
Do Acompanhamento Psicopedagógico	15
Das Sanções Disciplinares	15
Da Discente Gestante, da Licença Maternidade e da Licença Paternidade.....	17
Da Licença Médica	18
Das Disposições Finais.....	19
Atribuições.....	20
Do(a) Coordenador(a) Local do Internato:	20
Do(a) Secretário(a) Local do Internato:.....	20
Do(a) Psicopedagogo(a) NED Local do Internato:.....	21
Dos(as) Supervisores(as) de Área	21
Corpo de Preceptores:.....	22
Compete ao Preceptor:	22



Internato Afya Faculdade de Medicina de Itajuba e as Diretrizes Curriculares Nacionais

1. Das Disposições Preliminares e Dos Princípios Norteadores

Art. 1º. Considerando a Resolução CNE n. 3 de 30 de setembro de 2025, no Art. 25. do Capítulo IV, a formação médica deve incluir estágio curricular obrigatório em serviço (internato), realizado sob supervisão qualificada de docentes, somado à participação de preceptores, em unidades próprias, conveniadas ou vinculadas por meio de Contrato Organizativo da Ação Pública Ensino-Saúde – Coapes ou outros instrumentos previstos em políticas públicas, junto a instituições do âmbito federal, estadual ou municipal. Conforme previsto no Art. 32 o internato deverá corresponder a, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) da carga horária total do Curso de Graduação em Medicina, com duração mínima de dois anos, devendo ser integralmente supervisionado por docentes da IES, com a participação de preceptores qualificados.

Parágrafo 1º Com vistas à regularização e ao cumprimento da resolução acima citada, e do acompanhamento do cumprimento de cargas horárias em atividades teóricas e práticas no internato médico, implantou-se o Internato Afya Faculdade de Medicina de Itajuba, que terá como preceito a seguinte regra referente à carga horária: mínimo de 30% (trinta por cento) de sua carga horária total para o desenvolvimento de estágio em Atenção Básica em Serviço de Urgência e Emergência do Sistema Único de Saúde (SUS) — sendo a maior parte em atenção básica, - Os 70% (setenta por cento) restantes da carga horária do internato deverão contemplar, de forma transversal, integrada e supervisionada, as áreas de Clínica Médica, Cirurgia, Ginecologia e Obstetrícia, Pediatria e Saúde Mental, englobando conhecimento de Saúde Coletiva, Medicina Intensiva e Traumatismo-Ortopedia, considerando que essas áreas deverão ser organizadas em estágios específicos e/ou rodízios distribuídos ao longo do internato, assegurando a formação generalista, crítica, reflexiva e humanista do futuro médico.

Parágrafo 2º A carga horária de atividade teórica representará, no máximo, 15% (quinze por cento) da carga horária total de cada uma das área/rodízio do estágio.

Do Acesso e Da Organização

2. Do Acesso

Art. 2º. Para ingressar e para frequentar o Internato Afya Faculdade de Medicina de Itajubá, o aluno deverá estar regularmente matriculado no 9.º, 10.º, 11.º ou 12.º período do curso de Medicina, nos termos deste Regulamento, e ter assinado o Termo de Compromisso. Os eixos do 1º ao 8º período são pré-requisitos para cursar o internato, portanto, o aluno não poderá ter nenhuma pendência em nenhum dos eixos para iniciar o Internato.

Parágrafo 1º A realização de até 25% (vinte e cinco por cento) dessa carga horária poderá ocorrer em instituições externas, desde que devidamente conveniadas, preferencialmente vinculadas ao SUS, e que ofereçam Programas de Residência Médica reconhecidos e

credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM, devendo a IES assegurar a presença ativa de seus docentes na supervisão acadêmica e garantir que os campos de prática externos atendam a padrões mínimos de qualidade, infraestrutura e segurança, conforme critérios definidos em normativas complementares do Ministério da Educação e dos Conselhos de Saúde.

Parágrafo 2º Para a realização de até 25% (vinte e cinco por cento) do internato em serviços externos, o aluno deverá realizar uma solicitação formal à Coordenação do Curso e do Internato.

Parágrafo 3º A realização do internato fora de sede caracteriza-se como situação excepcional. Além do disposto nos parágrafos anteriores, o aluno deverá cumprir integralmente o fluxo institucional de solicitação, análise e aprovação estabelecido pela IES e deliberado pelo colegiado.

3. Do Início de Atividades

Art. 3º. As atividades no Internato serão iniciadas após a assinatura do Termo de Compromisso.

Parágrafo 1º Os alunos deverão passar por treinamento específico do Serviço de Controle de Infecção Hospitalar (SCIH) local e deverão seguir as regras e os protocolos da localidade escolhida.

Parágrafo 2º O não cumprimento das regras e protocolos estabelecidos poderá acarretar sanções disciplinares, conforme indicado no Regimento Geral da Unidade.

4. Da Organização

Art. 4º. Em sua estrutura nacional, o Internato conta com a Diretoria de Ensino, Diretoria Executiva de Medicina, Coordenação de Ensino, Coordenação Psicopedagógica e Analistas de Ensino. Já na estrutura local, o Internato é composto por Coordenador(a) de Internato Local, Secretário(a) Local, Psicopedagogo(a) NED, Supervisores de Área e uma Comissão de Avaliação Local, além dos preceptores, responsáveis por assegurar o cumprimento efetivo dos objetivos do curso e a construção das competências (conhecimentos, habilidades e atitudes) necessárias ao exercício profissional.

5. Dos Conteúdos Curriculares

5.1. Do Estágio em Urgências e Emergências Médicas

Art. 5º. O estágio em Urgência e Emergência Médicas será realizado na rede hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde, nas Unidades de Pronto Atendimento (UPA) e nos hospitais conveniados (incluindo Unidade de Terapia Intensiva) sob a supervisão direta de docentes ou preceptores, com atendimento a urgências e emergências.

Parágrafo 1º As seguintes atividades serão desenvolvidas durante o estágio, sob supervisão médica:



- I. Acompanhamento (evolução) de pacientes internados nos serviços de saúde;
- II. Plantão em unidade de terapia intensiva (UTI) e pronto-socorro;
- III. Auxílio em cirurgias de pequeno e de médio porte;
- IV. Atendimento clínico/cirúrgico em urgência e emergência.

Parágrafo 2º O estágio é subdividido em três áreas, a saber:

- I. Estágio em Emergências Clínicas e em Emergências Médicas;
- II. Estágio em Emergências Cirúrgicas;
- III. Estágio em Emergências Materno-Infantis.

5.2. Do Estágio em Atenção Primária à Saúde

Art. 6º. O Estágio em Atenção Primária à Saúde será realizado em parceria com as Prefeituras Municipais, com atuação nas Equipes de Saúde da Família (ESF), sob supervisão e sob orientação direta dos médicos de família, acompanhando-os em suas rotinas de trabalho na Rede de Atenção à Saúde.

Art. 7º. A equipe multiprofissional composta por especialistas, por mestres e por doutores, nas áreas de Medicina, de Enfermagem, de Fisioterapia e de Psicologia das ESF serão os preceptores dos alunos do Estágio Curricular Obrigatório. Nesse estágio, além dos temas relativos à prática da Medicina de Família e Comunidade, o estudo da Saúde Coletiva e a aplicação dos princípios da saúde baseada em evidências são sistematicamente trabalhados.

5.3. Do Estágio em Atenção Ambulatorial e Hospitalar

Art. 8º. O Estágio em Atenção Ambulatorial e Hospitalar será realizado na rede ambulatorial e em hospitais conveniados, públicos e privados, em atenção geral e especializada à saúde, sob a orientação e sob a supervisão de médicos, nas áreas de Ginecologia e Obstetrícia, de Saúde Coletiva, de Clínica Médica, de Pediatria, de Clínica Cirúrgica e de Saúde Mental, nas seguintes atividades:

- I. Acompanhamento (evolução) de pacientes internados;
- II. Atendimento a pacientes ambulatoriais;
- III. Plantão em unidade de terapia intensiva, em sala de parto e em pronto-socorro;
- IV. Auxílio em cirurgias de médio porte;
- V. Atendimento clínico-cirúrgico em várias especialidades;
- VI. Cirurgias ambulatoriais (pequenas cirurgias).

6. Da Metodologia de Ensino do Estágio Supervisionado

6.1. Das Atividades Práticas

Art. 9º. A aprendizagem, nesta fase da formação, ocorre essencialmente no treinamento em serviço, sob supervisão de preceptores. O exercício profissional do médico deverá ser orientado

pelo cuidado centrado na pessoa, na família e na comunidade, com compreensão ampliada dos determinantes sociais da saúde, respeito à diversidade humana, valorização da dignidade e compromisso ativo com a equidade, a justiça social e o fortalecimento do Sistema Único de Saúde

Art. 10º. O Internato Afya Faculdade de Medicina de Itajubá tem como base para o seu desenvolvimento o Currículo EPA (*Entrustable Professional Activities* – Atividades Profissionais Confiáveis), modelo curricular que contemplam 13 (treze) competências específicas para a formação do médico.

Art. 11º. As EPAs, Atividades Profissionais Confiáveis, são unidades de prática profissional que podem ser confiadas a um aprendiz após a demonstração de competências necessárias para sua execução. Elas constituem o referencial para o monitoramento e a avaliação do desenvolvimento do aluno durante o internato, permitindo acompanhar o nível de autonomia, responsabilidade e desempenho em situações reais da prática profissional. Essas atividades integram o processo formativo, possibilitando a observação, avaliação e confiabilidade progressiva no desempenho do estudante, conforme sua capacidade demonstrada de executar tarefas. O acompanhamento das EPAs será pautado nas seguintes competências gerais: assistência ao paciente, conhecimento médico, habilidades interpessoais e de comunicação, profissionalismo, prática baseada em sistemas e aprendizagem baseada na prática e em melhorias. A partir dessas seis competências gerais, haverá desdobramento em 13 (treze) competências gerais:

- I. **EPA 1: História clínica e exame físico** - fazer o mais detalhado possível, baseado em evidências;
- II. **EPA 2: Diagnóstico diferencial** - seguir um achado clínico, desenvolvendo o raciocínio clínico;
- III. **EPA 3: Exames complementares** - indicar e interpretar testes diagnósticos e de avaliação inicial e comuns;
- IV. **EPA 4: Prescrição médica** - indicar e discutir solicitações e prescrições;
- V. **EPA 5: Documentação da entrevista clínica do paciente** - fazer efetivo registro no prontuário do paciente, seja eletrônico ou não;
- VI. **EPA 6: Apresentação oral de um caso clínico do paciente** - modalidade a ser orientada pelo preceptor responsável, sempre seguindo um roteiro previamente estipulado;
- VII. **EPA 7: Diligência clínica** - questionar e recolher as melhores evidências para progredir no cuidado com o paciente;
- VIII. **EPA 8: Prestar/receber informações** - dar e receber informações de um paciente em decorrência de sua transferência de cenário intersetores e interprofissionais, em todos os níveis;
- IX. **EPA 9: Integrar equipe multiprofissional** - colaborar como membro de uma equipe multiprofissional;
- X. **EPA 10: Urgência/emergência** - reconhecer uma urgência ou emergência, iniciar a avaliação clínica e o manejo clínico, em todas as áreas do Internato;

- XI. **EPA 11: Consentimento informado** - obter consentimento informado para testes e procedimentos, de acordo com normas da instituição assistencial na qual o aluno estiver estagiando;
- XII. **EPA 12: Procedimentos médicos básicos** - realizar os procedimentos básicos requeridos de um médico generalista, de acordo com a área básica em que o aluno estiver estagiando;
- XIII. **EPA 13: Segurança do paciente** - identificar falhas e contribuir para a cultura da segurança e de melhoramento.

Art. 12º. As AFCs, Atividades Formativas Confiáveis, são situações práticas e observáveis que orientam o desenvolvimento e a avaliação das competências esperadas dos estudantes durante o internato. Cada área possui AFCs específicas, construídas de acordo com as atividades, habilidades e responsabilidades inerentes ao respectivo campo de prática. Elas descrevem o que o aluno deve ser capaz de realizar com segurança e autonomia progressiva, sob supervisão. As AFCs têm caráter formativo, sendo utilizadas como instrumento para avaliar o progresso do estudante, orientar o feedback contínuo e apoiar a tomada de decisão sobre o seu desempenho das atividades profissionais.

Art. 13º. As JITS, *Just In Time Simulations*, constituem uma estratégia de aprendizagem prática, com o objetivo de aproximar o estudante das situações reais que vivenciará em seu campo de estágio. Cada grupo de alunos participará de simulações adaptadas à sua área de atuação, com cenários práticos de simulação e contextos específicos que refletem as condições e desafios mais frequentes do cenário profissional. As JITS estão alinhadas às EPAs, permitindo avaliar o nível de prontidão do aluno para desempenhar, com segurança e competência, as atividades esperadas em cada rotação. Será destinado uma hora por semana, no mínimo, para os alunos que iniciarem no 9 período.

6.2. Das Atividades de Teorização

Art. 14º. Além das atividades práticas, o Internato contempla atividades teóricas locais, com carga horária semanal de 4 (quatro) horas para todos os estudantes. A exceção são os alunos que **ingressarem no Internato a partir de 2026.1**, para os quais a carga teórica será de **3 (três) horas semanais**, destinando-se 1 (uma) hora adicional às atividades práticas no modelo JITS. Em todos os casos, as atividades teóricas não ultrapassam 15% (quinze por cento) da carga horária total do Internato, conforme previsto nas diretrizes curriculares nacionais.

Art. 15º. As discussões do conteúdo teórico de cada uma das rotações/rodízios do programa do Internato poderão ser oferecidas como:

- I. Grupos de discussão de casos clínicos, de artigos científicos, de diretrizes e outros: os grupos de discussão serão coordenados por docentes ou preceptores de cada IES, semanalmente, com temas selecionados pela coordenação de Internato. Essa atividade tem como objetivo desenvolver competências clínicas, pensamento analítico e tomada de decisão a partir de situações-problema reais ou simuladas.
- II. Resolução de questões: tem por finalidade reforçar a consolidação dos conhecimentos e a familiarização com o raciocínio exigido em avaliações nacionais externas, a fim de

desenvolver a capacidade de análise de alternativas e a aplicação prática do conhecimento. As questões poderão ser resolvidas antes ou após a discussão dos casos.

6.3 Das Avaliações e do Desempenho Acadêmico

Art. 16º. A avaliação no Internato é realizada de múltiplas formas com distribuição de pesos, permitindo, assim, que o aluno seja avaliado de forma ampla e que diversas competências sejam contempladas, a fim de buscar o equilíbrio entre Conhecimentos, Habilidades e Atitudes.

Art. 17º. Os alunos realizarão avaliações cognitivas e práticas, presenciais, as quais poderão ocorrer nos seguintes modelos:

- I. Cognitivas, desenvolvidas por comissão de avaliação local (de cada IES) ou nacional.
- II. Habilidades, competências e práticas presenciais e multimodais, por exemplo: Mini-Cex, OSCE (Exame Clínico Objetivo Estruturado) e outros.

Art. 18º. A distribuição de pontos seguirá o quadro a seguir:

AVALIAÇÃO DO INTERNATO		
Distribuição	Tipo de Avaliação	Valor
Domínio de Conhecimentos	Teste de Progresso Institucional (TPI)*	Peso 4
	N2	Peso 6
Média Cognitiva	(TPI X 4) + (N2 X 6) /10	
Domínio de Habilidades e Atitudes (HA)	Mini-Cex adaptado (MCex)	Peso 4
	Atitudinal	Peso 2
	OSCE/outras	Peso 4
Domínio de Habilidades e Atitudes (HA)	(Mccx x4) + (at x2) + (OSCE/outras x4) /10	
*A nota do Teste de Progresso Institucional será válida para o semestre inteiro, sendo replicada nas três rotações.		

6.3.1 Domínio de Conhecimentos (C):

Parágrafo 1º O Teste de Progresso Institucional terá peso 4 e será composto por 120 (cento e vinte) questões. Sua nota será válida para as três rotações do semestre, sendo calculada conforme as regras de pontuação do teste especificadas para o período.

Parágrafo 2º A avaliação teórica (N2), que possui peso 6, será realizada preferencialmente na 6ª (sexta) semana para todos os rodízios, podendo, porventura, ocorrer em outra semana devido a feriados ou situações específicas, comunicadas previamente.

6.3.2 Domínio de Habilidades e Atitudes (HA):

Parágrafo 3º O Mini-Cex – mini avaliação clínica adaptada – deverá ser aplicado preferencialmente na 3ª (terceira) semana de cada rotação. O *feedback* deverá ser oferecido ao aluno ao final da avaliação de forma individual.

Parágrafo 4º Para a segunda avaliação prática, a IES deverá realizar, preferencialmente, o OSCE, podendo, alternativamente, optar por outras avaliações como apresentação de caso clínico, avaliação 360º, JITs (*Just In Time Simulation*), visando à diversificação e à adaptação para a sua realidade local. Essa avaliação deverá ocorrer preferencialmente na 5.ª (quinta) semana para todos os rodízios.

Parágrafo 5º A avaliação atitudinal é realizada de forma diária e sistemática, devendo o registro na ficha ser concluído, prioritariamente, na 6ª (sexta) semana de cada rotação, pelo preceptor ou pelo supervisor de área que acompanha o aluno.

Parágrafo 6º Cada eixo (Domínio de Conhecimentos – C) e Domínio de Habilidades e Atitudes - HA) terá o valor de 100 (cem) pontos. Caso a nota final alcançada pelo aluno, em qualquer dos eixos, seja maior ou igual a 67,0 e menor que 70,0, será automaticamente arredondada para 70,0.

Art. 19º. No caso de ausência não justificada na data e no horário estabelecidos para as avaliações, não haverá possibilidade, sob quaisquer circunstâncias, de aplicação de nova avaliação.

Parágrafo 1º A justificativa de ausência, quando apresentada em tempo hábil — no máximo 48 (quarenta e oito) horas após a aplicação da avaliação — será registrada e analisada pela coordenação local, que deliberará sobre a autorização para segunda chamada. As condições e a aplicação da avaliação serão comunicadas previamente.

Parágrafo 2º O aluno realizará a Avaliação N2 tanto do rodízio vigente quanto a prova da segunda chamada, ou seja, duas avaliações no mesmo dia. A segunda chamada será aplicada somente se o tema vigente coincidir com o tema da prova que o aluno tenha perdido. Caso o tema seja diferente, o aluno realizará a segunda chamada na rotação seguinte.

Parágrafo 3º Caso o aluno esteja na última rotação do semestre referente aos mesmos temas cobrados na avaliação perdida, caberá à Instituição de Ensino Superior (IES) a elaboração e aplicação da nova prova, podendo esta incluir questões discursivas.

Parágrafo 4º Não será concedida nova oportunidade de avaliação aos estudantes que faltarem à segunda chamada, independentemente do motivo da ausência.

Art. 20º. As avaliações teóricas ocorrerão, obrigatoriamente, de acordo com o calendário acadêmico em todos os cenários.

Art. 21º. Em caso de aplicação de avaliações *online*, estas serão realizadas presencialmente com supervisão. A avaliação *online* poderá ser aplicada no laboratório de informática, no centro de estudo, no auditório local ou local similar, previamente preparado, com acesso à internet.



Art. 22º. Ao término de cada rotação, será considerado aprovado o aluno que obtiver, no mínimo, 70 (setenta) pontos tanto no somatório das avaliações do Domínio de Conhecimentos (C) quanto no Domínio de Habilidades e Atitudes (HA).

Parágrafo único Para fins de registro no sistema acadêmico, a nota final do aluno aprovado será a média aritmética das notas obtidas nos dois domínios (C e HA).

Art. 23º. Será considerado reprovado o aluno que obtiver nota inferior a 70 (setenta) pontos em um ou ambos os domínios avaliativos (C e/ou HA), devendo repetir o rodízio na área correspondente ao final do curso.

Parágrafo único Para fins de registro acadêmico, a nota final do aluno reprovado corresponderá à nota do domínio em que não atingiu o mínimo exigido. Caso a reprovação ocorra em ambos os domínios, será registrada a média das duas notas.

Art. 24º Semestralmente, será oferecido o Programa de Reintegração de Aprendizagem aos alunos do internato que atenderem aos critérios definidos, conforme documento anexo (Anexo III).

Parágrafo 1º O Programa de Reintegração de Aprendizagem se destina, exclusivamente, aos alunos reprovados por nota **no Domínio de Conhecimentos**.

Parágrafo 2º Os alunos reprovados, que irão recursar o módulo ao final do curso, serão submetidos a avaliações no domínio cognitivo e habilidades e atitudes. No domínio cognitivo farão uma N1 (Local) com peso 4 (substituindo o TPI) e uma N2 com peso 6. Os temas cobrados nas avaliações serão os temas abordados na rotação atual. No domínio de Habilidades e Atitudes seguirão o sistema de avaliação tradicional, sendo o Mini-Cex com peso 4, Atitudinal com peso 2 e OSCE ou outros com peso 4.]

Parágrafo 3º No caso de estudantes reprovados em mais de um módulo, a serem recursados após o término do 12º período, o processo avaliativo seguirá o disposto no Art. 24, Parágrafo 2º. Contudo, considerando que o TPI é aplicado na 2ª rotação, poderá ser autorizada, mediante aprovação da Coordenação, a utilização da nota do TPI (com peso 4) no domínio cognitivo, substituindo a necessidade de realização da N1 (Local).

Art. 25º O gabarito e a devolutiva das avaliações cognitivas será publicado até o final do dia, após aplicação da prova teórica.

Parágrafo 1º O aluno que tiver objeções com relação ao gabarito poderá entrar com recurso conforme fluxo disponibilizado pela Coordenação. É necessário desenvolver a justificativa com referências pertinentes.

Parágrafo 2º Após análise local, caso a Coordenação do Internato julgue procedente, o pedido será encaminhado ao elaborador do item e, caso ocorra anulação, o valor da questão será somado

à nota da prova do aluno; não haverá possibilidade de redistribuição dos pontos da questão anulada.

Parágrafo 3º Após a análise de todos os recursos, será divulgado os cadernos de recursos e, em caso de anulação de questão ou retificação de gabarito, serão divulgados os gabaritos finais atualizados.

Art. 26º Os conteúdos das avaliações serão definidos conforme os Planos de Ensino do Internato Afya Faculdade de Medicina de Itajubá e/ou a lista de **tópicos elencada pela Coordenação do Internato**.

Da Frequência

Art. 27º. É obrigatória a frequência em 100% (cem por cento) das atividades do Internato.

Art. 28º. Qualquer atividade não realizada, seja teórica ou prática, poderá ter reposição mediante apresentação de justificativa válida, em até 48 (quarenta e oito) horas após a ausência, sendo obrigatória a comunicação imediata à Coordenação.

Parágrafo 1º A reposição deverá ser realizada por atividade compatível e equivalente, com carga horária igual ou superior à da atividade perdida, conforme orientação da Coordenação do Internato.

Parágrafo 2º A ausência não justificada implicará reprovação automática na rotação.

Parágrafo 3º O estudante que não realizar a reposição da atividade, no prazo será considerado reprovado na rotação/estágio correspondente.

Art. 29º. Será permitida a reposição apenas nos casos de ausência justificada, conforme as situações a seguir:

- I. Doenças infectocontagiosas e/ou afecções agudas de saúde que impeçam, temporariamente, a mobilidade e/ou a presença do aluno às atividades do estágio (durante período expresso em Atestado Médico);
- II. Falecimento de pais, de filhos, de irmãos e de avós (3 dias);
- III. Licença Maternidade até 120 (cento e vinte) dias;
- IV. Licença Paternidade (até 15 dias);
- V. Afastamento em razão de serviço militar (durante prazo de duração do serviço militar);
- VI. Comparecimento obrigatório perante Poder Judiciário e Convocação Eleitoral;
- VII. Realização de exames e de provas (necessária autorização prévia, por parte da coordenação);
- VIII. Doenças de caráter psicológico e/ou psiquiátrico que impossibilitem o atendimento dos pacientes ou o comparecimento às atividades do estágio (durante período expresso em Atestado Médico);



IX. Eventos, feiras, congressos e situações não mencionados serão individualmente analisados pela Coordenação do Internato.

Parágrafo 1º Não é permitida sobrejornada ou outra forma de acúmulo de carga horária, bem como exercício fora do calendário acadêmico ou tendente a abreviá-lo, em prejuízo do aprendizado.

Parágrafo 2º A carga horária semanal do estágio deve observar o limite máximo de 40 (quarenta) horas por semana, conforme estabelece a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 (Lei do Estágio). Esse limite não poderá ser ultrapassado, devendo ser assegurado o cumprimento rigoroso da carga horária prevista, incluindo as atividades teóricas do internato.

Art. 30º. As atividades do Internato Afya Faculdade de Medicina de Itajuba são, obrigatoriamente, realizadas em tempo integral, com dedicação exclusiva do aluno às atividades programadas em conjunto com a coordenação do internato.

Parágrafo 1º Deverá ser garantido, no planejamento de cada rotação, a inclusão de “áreas verdes” (janelas curriculares qualificadas), observando que esses períodos sejam previamente definidos na semana padrão do internato. Esses momentos devem ser organizados de forma equilibrada e equitativa, assegurando ao aluno espaço para autocuidado, recuperação física e mental e participação em atividades extracurriculares.

Parágrafo 2º O regime domiciliar seguirá as regras conforme documento próprio da IES.

Art.31.º O aluno que faltar em atividade de assistência ao paciente terá direito à reposição, desde que apresente documento comprobatório que justifique a ausência no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a falta (Art. 49 §2º, e correlatos Regimento Interno).

Art.32.º O aluno terá direito à reposição da atividade, desde que siga o fluxo estabelecido no regulamento para solicitação e aprovação da reposição.(O cumprimento adequado do fluxo será condição indispensável para a concessão da reposição.

Art.33.º As atividades pendentes deverão ser obrigatoriamente repostas na semana de regularização, conforme o calendário acadêmico. A reposição deverá ocorrer conforme disponibilidade e critérios da coordenação, respeitando as diretrizes institucionais.

Art.34.º Os atrasos recorrentes serão incluídos, como critério de pontuação negativa na avaliação atitudinal do aluno, promovendo um impacto na sua avaliação final. E em casos extremos de reincidência, associados a outros aspectos negativos de postura profissional, serão tratados como infrações de maior gravidade, mediante parecer da coordenação e observância do devido processo.

Art. 35.º O registro de frequência do aluno é realizado em documento oficial próprio, que deve ser preenchido diariamente (Documento padrão anexo).

Parágrafo 1º É de total responsabilidade do aluno o preenchimento, o armazenamento, a conferência e a entrega dos documentos à secretaria local a cada 15 (quinze) dias ou de acordo com orientação prévia da coordenação local.

Parágrafo 2.º Em caso de erro, o aluno deverá notificar imediatamente a secretaria local; o documento deverá ser corrigido, e a justificativa, inserida no verso.

Parágrafo 3.º Não é autorizada cópia ou reimpressão da documentação.

Parágrafo 4.º Em caso de perda do documento de frequência, o aluno deverá fazer uma comunicação oficial imediatamente à secretaria do internato e anexar Boletim de Ocorrência (B.O.), que justifique a perda. Após analisada a justificativa, o aluno receberá um parecer e um direcionamento da situação em até, no máximo, 3 (três) dias úteis por parte da coordenação local.

Parágrafo 5.º Em situações em que forem comprovadas fraudes de qualquer natureza, o caso será analisado pela Coordenação, que poderá submetê-lo ao Núcleo Docente Estruturante (NDE) do curso e ao Colegiado, responsáveis pela deliberação final. A depender da gravidade da infração, serão aplicadas sanções disciplinares, conforme previsto no Regimento Geral da Unidade.

Dos Preceptores

Art. 36.º São considerados preceptores os profissionais das áreas de saúde, em especial médicos especialistas, vinculados às instituições de saúde conveniadas ao Internato Afya Faculdade de Medicina de Itajubá.

Art. 37.º Compete ao Preceptor:

- I. Supervisionar os alunos e estar presente durante os atendimentos;
- II. Estar presente durante a permanência do aluno em atuação;
- III. Verificar a frequência e analisar a conduta ética e profissional do aluno nas áreas de atuação;
- IV. Orientar o aluno durante suas visitas, em grupo ou individualmente;
- V. Acompanhar o desempenho do aluno em todo o campo de estágio;
- VI. Avaliar o aluno durante cada módulo;
- VII. Avaliar o aluno ao encerramento de cada módulo;
- VIII. Manter atualizados os documentos referentes ao estágio;
- IX. Entregar, ao final de cada rodízio/estágio, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, as frequências e notas dos alunos, conforme agenda do calendário acadêmico;
- X. Participar de todas as reuniões programadas pela Coordenação a fim de discutir o desempenho dos alunos;

- Afya**
- XI. Participar de todas as reuniões acadêmico-pedagógicas, realizadas periodicamente pela Coordenação do Internato, e de capacitações de desenvolvimento quanto aos itens inerentes à prática do internato;
 - XII. Participar de todas as reuniões clínicas;
 - XIII. Ser o facilitador/mediador do processo de ensino e de aprendizagem do aluno, utilizando, para isso, metodologias ativas de ensino;
 - XIV. Oferecer *feedback* ao aluno em relação ao seu desempenho acadêmico;
 - XV. Sinalizar, em tempo hábil, para a equipe local os casos de alunos que necessitam de intervenção psicopedagógica.

Dos Direitos e dos Deveres dos Internos

Art. 38.º É considerado interno todo e qualquer aluno que estiver regularmente matriculado no curso de Medicina a partir do 9º (nono) período.

Art. 39.º Constituem direitos do corpo discente:

- I. Receber material necessário para o ensino qualificado no curso em que se matriculou;
- II. Ter acesso aos pacientes sempre sob supervisão qualificada;
- III. Ser atendido, com respeito e ética, em suas solicitações de orientações pedagógicas no que couber;
- IV. Receber treinamentos adequados nas diferentes práticas da profissão;
- V. Contribuir para o progresso crescente do curso Internato Afya Faculdade de Medicina de Itajubá.

Art. 40.º São deveres do corpo discente:

- I. Apresentar-se sempre, em qualquer das dependências dos serviços de saúde público e/ou privados, devidamente identificado com crachá, usando jaleco branco, com asseio, e preparado para a prática da atividade médica/acadêmica;
- II. Demonstrar, nas práticas diárias, dignidade e nobreza de caráter, cuidando da linguagem usada nos diversos ambientes do estágio e apresentando atitudes e condutas éticas de respeito aos costumes de pacientes, de familiares e de profissionais de saúde envolvidos no atendimento;
- III. Evidenciar esmero e aplicação nas atividades de Ambulatórios, de Internações, de Centro Cirúrgico e de Pronto-socorro que envolvam práticas e procedimentos médicos de responsabilidade, como elaboração de história clínica, proposição de hipóteses diagnósticas, prescrição medicamentosa e outros cuidados (exames subsidiários, atos cirúrgicos, curativos etc.);
- IV. Relacionar-se bem com os pacientes sob seus cuidados, demonstrando zelo pela saúde deles;
- V. Empenhar-se no treinamento nas diferentes práticas de sua futura profissão e nas visitas aos pacientes internados, realizadas diariamente;
- VI. Mostrar conhecimento sobre a evolução clínica dos pacientes sob a sua responsabilidade e, no internato em Atenção Primária à Saúde, acompanhar a equipe constituída em todas as suas ações, envolvendo-se de maneira propositiva e com competência;

- Afya**
- VII. Atuar, efetiva e conscientemente, na realização de procedimentos técnicos, como coleta de materiais para exames laboratoriais, punções, drenagens, acompanhamento do paciente em exames subsidiários laboratoriais e de imagem; no seguimento da realização dos exames e na coleta dos resultados, acompanhando a evolução clínica dos pacientes sob seus cuidados;
 - VIII. Participar das reuniões clínicas objetivando a discussão científica de casos clínicos de interesse didático;
 - IX. Participar de seminários de atualização de conhecimentos médicos realizados durante o Internato Afya Faculdade de Medicina de Itajubá, apresentando temas sugeridos e coordenados pelos preceptores nos diferentes rodízios do curso;
 - X. Manter atualizada e em segurança a documentação exigida pelo preceptor e/ou pela coordenação do curso;
 - XI. Executar as tarefas do estágio, considerando não somente os interesses do aprendizado, mas também os da instituição concedente e os da instituição de ensino;
 - XII. Cumprir estatutos, regimentos e normas que regem a instituição onde se realiza o estágio (Regimento Interno e Normas do Ministério do Trabalho, da Saúde e da Educação);
 - XIII. Respeitar o código de ética profissional;
 - XIV. Apresentar comprovantes das vacinas obrigatórias: Hepatite B (3 doses); Febre Amarela (1 dose – reforço 10 anos); Tríplice Viral – SRC (dose única); Dupla Adulto – DT (3 doses – reforço 10 anos); Varicela; vacinas de campanhas anuais e demais vacinas exigidas pela instituição parceira. Pessoas que apresentam alguma condição clínica especial ou que as tornam mais vulneráveis, devem procurar os Centros de Referência para Imunobiológicos Especiais (CRIE) para regularização da sua situação vacinal.
 - XV. Atender às solicitações da psicopedagoga para encontro de orientações e de acompanhamento, bem como às instruções para melhor aproveitamento acadêmico.
 - XVI. Assegurar a garantia da proteção de dados pessoais, cumprindo os princípios e diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD e demais normativas correlatas, zelando pela segurança, confidencialidade, integridade e uso responsável das informações pessoais e sensíveis de pacientes, profissionais e instituições, em todos os contextos de atuação médica.
 - XVII. Respeitar os prazos definidos pela secretaria da entrega do livro de frequência.
 - XVIII. Os discentes matriculados nos 9, 10, 11 e 12 períodos terão direitos a falta justificadas caso participem de congressos/eventos científicos na condição de apresentador de trabalhos, previamente aprovados pela comissão científica do congresso em questão. Todas as solicitações deverão passar pela aprovação da coordenação do internato, com a reposição agendada para semana de regularização.
 - XIX. Nossos documentos não permitem Licença Gala durante o Internato.

Art. 41.º É obrigatória a frequência ao estágio, bem como às reuniões, seminários e demais atividades programadas.

Parágrafo único. Essa obrigatoriedade inclui também os momentos de desenvolvimento promovidos em parceria com setores institucionais, como o Núcleo de Educação Docente (NED) e outros, desde que estejam inseridos na carga horária prevista para a integração curricular do Internato.

Art. 42.º O aluno deve ter frequência de 100% (cem por cento) em cada estágio do curso para ser aprovado e participar de todas as atividades programadas.

Parágrafo 1.º Em caso de falta (ausência) a alguma atividade, o aluno tem o prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis para apresentar, por meio de comunicado escrito, à coordenação local, documento que justifique de modo consistente a sua ausência.

Parágrafo 2.º As faltas justificadas devem ser repostas pelo aluno para garantir o cumprimento da carga horária e a frequência total estabelecida para o internato. A ausência não justificada, em qualquer atividade do estágio, será registrada como falta gravíssima, sendo o aluno automaticamente reprovado.

Parágrafo 3.º Entende-se por justificativa consistente a apresentação de documentos que comprovem as situações expostas no Art. 30.º, Parágrafo 1.º.

Art. 43.º O aluno que não comparecer as atividades do Internato, com justificativa em 48 (quarenta e oito) horas, será reprovado na rotação. A partir de 7 (sete) dias contínuos de ausência injustificada, o aluno será também considerado desistente, sendo o caso conduzido internamente pela IES.

Art. 44.º É obrigatório, por parte do aluno, o cumprimento dos plantões constantes da programação do curso.

Parágrafo 1. Os plantões são planejados em uma escala contendo as informações de cada grupo para suas realizações com os respectivos horários. O não comparecimento do aluno ao plantão, ou o seu abandono, é considerado falta gravíssima e considerado como desabono à sua aprovação.

Parágrafo 2. Troca de Plantão: serão permitidas trocas de plantão exclusivamente para turnos de fim de semana e feriados. Essas trocas serão realizadas mediante solicitação através de um formulário FORMS, onde consta todas as regras para efetuar a troca, será disponibilizado pela secretaria do internato. O período de solicitação de troca será aberto no mesmo dia em que a escala for publicada no site e permanecerá acessível por um período de 7 dias. Após o encerramento deste prazo, só será permitida a troca diretamente pela coordenação do internato. E fundamental observar, que o não cumprimento desta regra, poderá resultar em sanções conforme manual.

Art. 45.º A mudança de cenário durante a realização do estágio só será possível com AUTORIZAÇÃO EXPRESSA conjunta da coordenação do Internato e da IES.



Do Acompanhamento Psicopedagógico

Art. 46.º Todos os alunos regularmente inscritos no Internato Afya Faculdade de Medicina de Itajubá, terão acesso a acompanhamento psicopedagógico especializado. O encaminhamento para o serviço poderá ser realizado pela Direção Geral, pela Coordenação Administrativa, pela Coordenação do Núcleo de Experiência Discente (NED), pela Coordenação de Internato local, pelos Supervisores de Área, preceptores ou por livre iniciativa do aluno.

Parágrafo 1.º O acompanhamento será realizado pelo(a) Psicopedagogo(a) NED e tem como objetivos principais prevenir dificuldades e intervir nos processos cognitivos, emocionais, sociais e pedagógicos do aluno, com vistas ao bom aproveitamento e bem-estar acadêmico. O(A) Psicopedagogo(a) do NED atua de modo acolhedor, desenvolvendo ações que favorecem a melhoria do desempenho acadêmico, promovem a autonomia e colaboram para o desenvolvimento de um sujeito capaz de autogerenciar seu processo de formação.

Parágrafo 2.º O contato com o NED deve ser realizado com urgência nos casos abaixo indicados:

- I. Infrequência às aulas, com ou sem justificativas;
- II. Baixo desempenho acadêmico nas avaliações teóricas, práticas ou atitudinais;
- III. Dificuldades de adaptação ao Internato ou à rotação;
- IV. Necessidade de desenvolver habilidades e competências cognitivas e sociais junto a preceptores, a equipes do internato ou a grupo de trabalho;
- V. Após apresentação de justificativa de faltas em decorrência de doenças infectocontagiosas, psicológicas e/ou psiquiátricas;
- VI. Comportamento não condizente com o meio acadêmico e/ou assistencial;
- VII. Casos distintos aos elencados acima, mas que a Coordenação local, juntamente com o NED local, julgarem pertinentes;
- VIII. Ser aluno com deficiência ou com necessidade educacional especializada;
- IX. Apresentar ou demonstrar indício de vulnerabilidade psíquica.

Parágrafo 3.º Caso necessário, o aluno poderá ser encaminhado para atendimento especializado externo, porém a adesão ao encaminhamento e os custos referentes a ele não são de responsabilidade da IES.

Art. 47.º O NED/psicopedagogo também será responsável por contribuir para o desenvolvimento, o crescimento e o aperfeiçoamento do progresso do Internato.

Parágrafo único. Para melhor compreensão do acompanhamento psicopedagógico, deve-se consultar o regimento interno do curso.

Das Sanções Disciplinares

Art. 48.º Os alunos do Internato, como membros da comunidade acadêmica da AFYA, estão sujeitos às normas de conduta e sanções disciplinares previstas no Regimento Geral da Instituição, incluindo:

- I. Advertência por escrito;
- II. Suspensão temporária das atividades acadêmicas;
- III. Reprovação na rotação, em caso de infração ética ou disciplinar grave;
- IV. Desligamento do curso, nos casos de infrações gravíssimas, conforme previsto em regimento.

Parágrafo único. A aplicação das sanções observará os princípios da legalidade, proporcionalidade, razoabilidade, ampla defesa e contraditório, sendo garantido ao aluno o direito de recurso às instâncias superiores.

Art. 49.º São consideradas infrações disciplinares no âmbito do Internato as condutas incompatíveis com o ambiente acadêmico, com a ética profissional e com a dignidade coletiva, tais como:

- I. Negociação de troca de plantões ou escalas sem autorização do preceptor e/ou da coordenação local;
- II. Embriaguez ou uso de substâncias entorpecentes durante as atividades;
- III. Violação de deveres funcionais ou acadêmicos;
- IV. Atos de indisciplina ou desrespeito à hierarquia institucional;
- V. Abandono ou faltas não justificadas em até 3 (três) dias úteis;
- VI. Ofensas verbais ou físicas a qualquer membro da comunidade acadêmica ou dos cenários de prática;
- VII. Ato lesivo à honra, à boa fama ou à integridade de pessoas ou da Instituição;
- VIII. Atrasos recorrentes sem justificativa;
- IX. Uso, conivência ou permissão de uso de meios ilícitos ou fraudulentos em atividades acadêmicas ou administrativas;
- X. Práticas de plágio, falsificação de documentos ou uso indevido de ferramentas de inteligência artificial sem autorização;
- XI. Outras condutas previstas como infrações no capítulo “Do Regime Disciplinar” do Regimento Geral da Instituição.

Art. 50.º Toda e qualquer sanção disciplinar deverá ser realizada com o amplo registro documental do evento, aplicada e assinada pelo Coordenador de Internato local e/ou gestor acadêmico, acompanhados pela Psicopedagoga local. É garantido ao aluno o direito de defesa e de recurso a instâncias superiores.

Parágrafo 1º Em caso de reincidência ou de infração grave, não ética, o aluno poderá ser suspenso. A determinação do período de suspensão ao qual o aluno será submetido, ficará a critério da coordenação do internato, e até mesmo do colegiado, considerando a gravidade da infração, sem prejuízo do direito a defesa.

Parágrafo 2.º O não cumprimento dos prazos para entrega de justificativas ou documentos comprobatórios poderá acarretar suspensão, conforme decisão da coordenação local.



Parágrafo 3.º Nos casos de exclusão de atividades ou reprovação por infração ética, a documentação comprobatória deverá ser encaminhada à Direção Executiva e à Coordenação Psicopedagógica para homologação.

Parágrafo 4.º Casos omissos ou situações excepcionais serão analisados individualmente pela Coordenação do Internato, podendo ser encaminhados ao Núcleo Docente Estruturante (NDE) e ao colegiado do curso.

Parágrafo 5.º Para mais detalhes sobre condutas infracionais e procedimentos disciplinares, deve-se consultar o Regimento Geral da Instituição e o Código de Ética e Conduta do Grupo Afya.

Da Discente Gestante, da Licença Maternidade e da Licença Paternidade

Art. 51.º Será concedida licença maternidade à discente gestante, regularmente matriculada no Internato, durante o estágio curricular.

Parágrafo único A solicitação poderá ser indeferida se a aluna não comprovar a condição de gestante ou de lactante, ou seja, não apresentar a documentação médica adequada.

Art. 52.º A discente deverá se comunicar oficialmente à coordenação e à secretaria local de sua gestação, assim que se sentir confortável, para o melhor planejamento das atividades de reposição de carga horária.

Art. 53 licença maternidade terá a duração que o(a) obstetra responsável pelo acompanhamento da gestante determinar e terá início na data do parto ou durante o 9º (nono) mês de gestação, tendo como período máximo 90 (noventa) dias. Em casos excepcionais devidamente comprovados mediante atestado médico, poderá ser estendido o período de licença, antes ou depois do parto.

Parágrafo 1.º No retorno às atividades, a discente gestante deverá considerar não apenas seu bem-estar físico e emocional, mas também a saúde de seu(sua) filho(a). Por se tratar de um ambiente de prática clínica, o Internato pode envolver exposição a agentes biológicos como vírus, bactérias e outros microrganismos, os quais podem ser transmitidos da mãe para o bebê, especialmente durante o período em que a criança ainda não completou seu esquema vacinal. A decisão pelo retorno deve, portanto, ser tomada com cautela e respaldo médico, priorizando a segurança de ambos.

Parágrafo 2.º No internato médico, composto por doze rotações de sete semanas cada, a aluna deve iniciar na primeira semana e concluir integralmente as sete semanas previstas. Caso não seja possível iniciar ou finalizar a rotação conforme o Calendário do Internato, a estudante será orientada a solicitar trancamento extraordinário, retornando no início da rotação seguinte ou conforme liberação médica, quando aplicável.



Parágrafo 3.º No caso de natimorto, a discente, após atestado do médico responsável pelo seu acompanhamento apontar que ela está apta ao retorno às atividades, reassumirá o exercício das atividades. Nesse caso, a licença terá duração máxima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo 4.º No caso de aborto, atestado pelo médico responsável pelo acompanhamento da discente, ela terá direito à licença para tratamento de saúde própria, e a duração será definida por atestado médico, tendo duração máxima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo 5.º Durante a ausência da estudante decorrente das situações previamente narradas, será registrada na ficha de presença da atividade, na área de observação, a seguinte informação: “Licença Médica”.

Art. 54.º Será concedida licença paternidade ao aluno regularmente matriculado no Internato durante estágio curricular, com o período máximo de 15 (quinze) dias úteis, mediante apresentação da certidão de nascimento do dependente para justificativa e para reposição de carga horária.

Art. 55.º As atividades teórico-práticas do internato, não podem ser substituídas por Regime Domiciliar, uma vez que tais atividades não são passíveis de substituição de modalidade e são imprescindíveis para o aprendizado.

Parágrafo único Toda a carga horária de atividade perdida durante a licença médica, independentemente do caso, deverá ser integralmente reposta. A responsabilidade pela organização do calendário de reposição de atividade é da coordenação local, seguindo as normas dispostas no regimento geral da IES.

Da Licença Médica

Art. 56.º O aluno regularmente matriculado no Internato, em caso de necessidade, deverá realizar o pedido de licença saúde oficialmente à coordenação (ou à secretaria) do internato local, para que haja o melhor planejamento das atividades de reposição de carga horária, mediante protocolo interno e envio de atestado/laudo que comprove o afastamento e que indique o período.

Parágrafo 1.º Durante a ausência do estudante decorrente de licença médica, será registrada na ficha de presença da aula, na área de observação, a seguinte informação: “Licença Médica”.

Parágrafo 2.º Toda a carga horária de atividade perdida durante a licença médica, independentemente do caso, deverá ser integralmente reposta. A responsabilidade pela organização do calendário de reposição de atividade é da coordenação local, seguindo as normas dispostas no regimento geral da IES.

Parágrafo 3.º Qualquer ausência no internato precisa ser justificada e sua reposição precisa ser deferida pela IES. A ausência de reposição das atividades no internato acarretará reprovação por falta.

Parágrafo 4.º O retorno do aluno às atividades antes do término do período indicado no atestado médico somente será permitido mediante apresentação de novo atestado ou laudo médico que autorize formalmente o retorno, garantindo que o estudante esteja apto a retomar suas funções sem prejuízo à sua saúde ou à segurança dos demais.

Parágrafo 5.º Múltiplos atestados médicos apresentados para justificar ausências nas atividades do internato serão aceitos desde que o total de dias de afastamento não ultrapasse 50% da carga horária prevista para a rotação/estágio em curso. Caso a soma dos períodos de afastamento, ainda que por meio de atestados distintos, exceda esse limite, a justificativa será indeferida. Nessas situações, compreende-se que a elevada ausência inviabiliza a participação adequada nas atividades práticas e teóricas essenciais à consolidação do aprendizado e à formação profissional do aluno. Assim, as ausências serão registradas como faltas e, havendo comprometimento da frequência mínima exigida, o aluno será reprovado por frequência insuficiente, em conformidade com as normas acadêmicas vigentes.

Das Disposições Finais

Art. 57.º Será permitida a prorrogação do curso em casos expressos na Lei (gravidez, doenças comprovadas por atestado médico e demais situações devidamente comprovadas).

Art. 58.º A AFYA possui um Canal de Ética, sigiloso e imparcial, disponibilizado para o público interno e externo por meio do endereço eletrônico www.contatoseguro.com.br/AFYA. Os registros de denúncias, de sugestões e de dúvidas podem ser realizados ainda por meio de ligação telefônica (0800-900-9050), do *site* www.contatoseguro.com.br/AFYA ou da Comissão Interna de Ética, mediante o acesso em <https://www.afya.com.br/programadeintegridade>

Art. 59.º Os casos omissos neste Manual serão resolvidos pela Coordenação do Internato Local e pela Comissão do Internato conforme o regimento do curso.

Estrutura da Equipe Local do Internato na IES

- 1 Coordenador(a) do Internato
Profa. Dra. Paula Carvalho de Miranda Sá Salomon
- 1 Coordenador(a) Adjunto do Internato
Francine Vitoria Freire Pereira
- 2 Secretários do Internato Local
Maria do Carmo Santos Chiaradia
Alison Willian Nunes
- 1 Psicólogo do Internato
- 10 Supervisores de Área + Corpo de Preceptores

Do(a) Coordenador(a) Local do Internato:

- Gerenciar todos os processos administrativo-pedagógicos que envolvam alunos e preceptores em todas os cenários frequentados pelos alunos;
- Realizar reuniões periódicas com Preceptores(as), com Psicopedagogos(as) NED e com alunos de seu cenário;
- Gerenciar as atividades teóricas obrigatórias oferecidas aos alunos;
- Estar disponível aos alunos e aos preceptores para orientações e dúvidas;
- Zelar pela execução do Projeto Pedagógico dos programas;
- Organizar seu staff de preceptores de forma a comparecerem nas reuniões previamente agendadas com a Coordenação do Curso ou Coordenação de Internato;
- Manter cópias digitalizadas de convênios, por cenário e por unidade de saúde (CNES);
- Fazer cumprir a Matriz de medicina nos diversos cenários de práticas do internato;
- Garantir o cumprimento das disposições do Manual do Internato, com amparo nos regulamentos internos de forma que o aluno possa realizar todas as atividades em locais conveniados, sempre acompanhados, sistematicamente, por preceptores;
- Representar o internato perante o Grupo.

Do(a) Secretário(a) Local do Internato:

- Organizar e auditar periodicamente todos os processos administrativos, com ênfase nos documentos acadêmicos dos cenários de práticas dos estágios;
- Prestar esclarecimentos ao secretário geral/ coordenador sempre que solicitado(a);
- Manter todos os arquivos, dados e documentos atualizados de todos os alunos, preceptores e de cenários conforme orientação dos supervisores de área e superior imediato;
- Manter rigorosamente organizadas as fichas de presença dos alunos e realizar as devidas conferências (assinaturas, registros, carga horária e dados preenchidos);
- Realizar o fechamento da rotação, em arquivo específico de lançamento de notas e frequência, dentro do prazo pré-estipulado conforme orientação;
- Manter a Coordenação informada em relação às demandas recebidas pelos alunos;
- Participar das reuniões com alunos, coordenadores e Equipe Nacional, sempre que necessário;
- Auxiliar a equipe no cumprimento das disposições do Manual do Internato;
- Estar disponível para atender aos alunos e à equipe;
- Conhecer o Projeto Pedagógico do Curso, com ênfase no internato;
- Conhecer a Matriz de Medicina.
- Atuar em conjunto com o(a) Coordenador(a) do Curso, Coordenador(a) do Internato e Psicopedagogo(a) NED.
- Realizar, juntamente ao responsável administrativo, a planilha de controle financeiro (quando apropriado).



Do(a) Psicopedagogo(a) NED Local do Internato:

- Manter suporte profissional em duas grandes frentes: COGNITIVA (baixo desempenho e dificuldades de aprendizagens) e COMPORTAMENTAL (dificuldade em relacionamento interpessoal e interprofissional);
- Identificar os alunos com as dificuldades acima citadas;
- Propor estratégias Psicopedagógicas para garantir o rendimento do aluno;
- Participar de reuniões periódicas e realizar feedbacks com os alunos, juntamente com a Coordenação;
- Registrar os encontros com os alunos;
- Emitir relatórios sempre que necessário;
- Manter a Coordenação informada em relação às demandas recebidas pelos alunos;
- Acompanhar a frequência dos alunos nas atividades;
- Acompanhar, juntamente à equipe, os casos de alunos com baixo rendimento e/ou comportamento não adequado ao meio acadêmico;
- Acompanhar os alunos afastados por licença médica;
- Dar suporte aos docentes nas demandas referente aos processos avaliativos do Internato, quando necessário.
- Atuar juntamente à equipe no planejamento de reposições quando adequado;
- Dialogar com a equipe a respeito de intervenções, propostas pedagógicas e elaboração de estratégias de atuação com alunos e preceptores.

Dos(as) Supervisores(as) de Área:

- Apoiar a Coordenação nas demandas do internato;
- Selecionar, orientar e apoiar os preceptores;
- Organizar as atividades didático-pedagógicas;
- Apoiar o(a) Coordenador(a) nos processos avaliativos (avaliação cognitiva, avaliação prática e atitudinal dos estudantes);
- Orientar e supervisionar os estudantes em sua rotação específica de atuação durante o internato clínico;
- Cultivar um ambiente de aprendizagem colaborativo e encorajador para os estudantes;
- Promover a tomada de decisões éticas por parte dos estudantes;
- Fornecer aos estudantes orientações práticas e incentivar o desenvolvimento de habilidades clínicas específicas;
- Realizar alinhamento de expectativas;
- Supervisionar o progresso dos estudantes;
- Fornecer aos estudantes um feedback construtivo de modo a incentivá-los no crescimento profissional;
- Colaborar com as atividades do internato;
- Colaborar com a Coordenação do Internato em relação à elaboração de escalas e semana padrão dos rodízios dos alunos.

Corpo de Preceptores:



A preceptoria do Internato é formada por uma equipe multiprofissional composta por especialistas, por mestres e por doutores, nas áreas de Medicina, de Enfermagem, de Fisioterapia e de Psicologia.

O grupo possui um programa de fomento à qualificação do preceptor, o qual é caracterizado pelo auxílio financeiro, sempre que o profissional desejar participar de eventos científicos, com ênfase aos trabalhos realizados junto aos alunos do programa de Internato.

Compete ao Preceptor:

- Exercer a função de orientador de referência para os alunos no desempenho das atividades práticas vivenciadas no cotidiano da atenção e da gestão em saúde;
- Facilitar a integração dos alunos com a equipe de saúde, com usuários, bem como com estudantes dos diferentes níveis de formação profissional em saúde, os quais atuam no campo de prática;
- Participar das atividades de pesquisa e de projetos de intervenção voltados à produção de conhecimento e de tecnologias, os quais integrem ensino e serviço para qualificação do SUS (Sistema Único de Saúde);
- Identificar dificuldades e potencialidades de qualificação dos alunos relacionadas ao desenvolvimento de atividades práticas e atitudinais, de modo a proporcionar a aquisição das competências previstas no Projeto Pedagógico, informando os casos identificados e as propostas de intervenção à Coordenação do Internato e Supervisores de Área.
- Participar da elaboração de relatórios periódicos, da aplicação de avaliações práticas e de outras atividades avaliativas desenvolvidas pelos alunos sob sua supervisão;
- Proceder, em conjunto com a Coordenação do Internato e Supervisores de Área à formalização do processo avaliativo do aluno, com periodicidade definida no Calendário do Internato;
- Participar das reuniões periódicas com a Coordenação do Internato e Supervisores de Área, com os coordenadores locais e com os alunos nos campos de atuação;
- Participar, sempre que convocado, das atividades de desenvolvimento e de aperfeiçoamento desenvolvidas pelo grupo;
- Conhecer e seguir as regras normativas descritas no Manual do Internato Afya Faculdade de Medicina de Itajubá.